



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 01/74

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte -

Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar das dotações abaixo até a importância de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) assim distribuídos:

42- RODOVIÁRIOS

3120.42	03- Materiais Diversos.....	Cr\$ 10.000,00
3130.42	02- Serviços Diversos.....	Cr\$ 10.000,00
	Soma...	Cr\$ 20.000,00

46- SERVIÇOS DE CAPITAÇÃO DE TV

3130.46	01- Serviços diversos.....	Cr\$ 4.000,00
	SOMA..	Cr\$ 4.000,00

01- GABINETE DO PREFEITO

3130.01	04- Comunicações.....	Cr\$ 5.000,00
	Soma..	Cr\$ 5.000,00

77- SANEAMENTO

3140.77	01- Indenizações.....	Cr\$ 5.000,00
	Soma.....	Cr\$ 5.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 34.000,00

Art. 2º- Para fazer face às despesas do artigo anterior poderá o Executivo Municipal utilizar os recursos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, em 11 de julho de 1974.

Antônio Honório Pizzol
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
PREFEITO MUNICIPAL